



## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 153/2019

Por este instrumento particular de termo aditivo de contrato de trabalho, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual e nas Leis Municipais nº 936/1997, 971/2000 e 1.270/2015, o contido na PORTARIA Nº 372/2019, de 03 de junho de 2019, o **MUNICÍPIO DO ALTINHO**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Atendente, residente e domiciliado na Rua José Aureliano de Barros Correia, 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.210.134-68, e do outro lado, o(a) Sr(a). **JOSÉ REGIVALDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 8.546.719 SSP-PE e do CPF nº 095.600.604-30, residente e domiciliado na Rua Projetada 1, 27, COHAB, Altinho - PE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do original Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, afim de alterar a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO** - A Cláusula Quinta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato terá a sua vigência prorrogada por 271 (Duzentos e setenta e um) dias, sendo de 03 de abril de 2020 a 30 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido antes do vencimento pela contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** - A celebração do presente Termo faz-se necessária em decorrência da necessidade de implementar-se os serviços público constantes do objeto, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante dispõe o inciso IX do artigo 37.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, entre si, justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a todos os presentes.

Altinho (PE) em, 03 de abril de 2020.

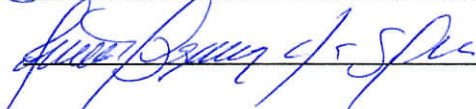
  
Prefeito Municipal do Altinho  
CONTRATANTE  
**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Orlando Jose da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68

  
**JOSÉ REGIVALDO RODRIGUES DA SILVA**  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

CPF nº 047.894.974-02

  
\_\_\_\_\_

CPF nº 028.418.519-40

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)